



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO Nº 003/395/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, PARA O CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO, ATRAVÉS DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA DA CAPITAL

Processo Administrativo SEI nº 2021-0624008

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED] e a Fundação Santa Cabrini, com endereço no [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominada **Instituição**, neste ato representada por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Ato de Nomeação, anexados nos documentos eletrônicos no 1864521 e no 1864702 do Processo Administrativo SEI nº 2021-0624008, celebram o presente Acordo de Cooperação, autorizado no documento eletrônico nº 2304636 do mencionado Processo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, nos Atos Normativos TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021. Os partícipes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Acordo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Execuções Penais de nº 7.210/84, que os mesmos declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Acordo consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA da Comarca da Capital, observado o que consta no Plano de Trabalho anexo a este termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) - O presente Acordo entrará em vigor na data da sua publicação, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS METAS) – A VEPEMA encaminhará beneficiários de prestação de serviços à comunidade à instituição parceira, a fim de ampliar os recursos humanos da instituição e proporcionar a efetiva execução da pena imposta. Para tanto a equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o parceiro, avaliar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados, objetivando haver uma proporcionalidade entre os recursos humanos da instituição e o número de beneficiários a serem encaminhados.

3.1. O encaminhamento do beneficiário será feito pela Equipe Multidisciplinar da **VEPEMA**, de acordo com a avaliação técnica realizada na entrevista inicial, observando-se o perfil, condições socioeconômicas e familiares, bem como o endereço da residência, consultando-se, previamente, a instituição parceria sobre a disponibilidade para receber o beneficiário.

4. CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES)

4.1 – Compete ao Tribunal:

a) Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;

b) Consultar previamente a **Instituição** sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;

c) Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados à instituição parceira e comunicar qualquer alteração sobre a execução da medida;

d) Transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação da **Instituição** ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade do cumprimento da medida alternativa;

e) Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do **Tribunal** e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações às dependências da **VEPEMA**;

f) Solicitar à **Instituição** que realize ajustes no plano de trabalho no prazo informado pelo Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE;

g) Apresentar, através da **VEPEMA**, a cada 12 (doze) meses, o relatório de avaliação dos objetivos da parceria e, também, o relatório final, quando do encerramento da parceria, no caso de vigência superior a 12 (doze) meses;

h) O relatório de avaliação dos objetivos da parceria deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do décimo segundo mês da parceria;

i) O relatório final deverá ser apresentado no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência da parceria, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa apresentada pela **Instituição** à **VEPEMA**;

j) O relatório de avaliação dos objetivos da parceria e o relatório final deverão estar acompanhados de parecer técnico conclusivo elaborado pelo gestor da parceria;

k) O parecer técnico produzido a cada 12 (doze) meses, constante do relatório de avaliação dos objetivos da parceria, deverá descrever o cumprimento dos objetivos e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, no período compreendido, quando a parceria tiver vigência superior a 12 (doze) meses;

l) O parecer técnico conclusivo final deverá descrever o cumprimento dos objetivos da parceria, o alcance das metas previstas no plano de trabalho, os benefícios da parceria, os efeitos da parceria na realidade local quanto aos impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação dos beneficiários, considerando ainda, os relatórios de avaliação dos objetivos da parceria apresentados ao longo dessa, quanto tiver duração superior a 12 (doze) meses;

m) O órgão técnico (DEAPE) poderá solicitar à **VEPEMA** relatório de resultados, a fim de ensejar decisão do **Tribunal** quanto à renovação ou à prorrogação antes do término da parceria.

4.2 – Compete à Instituição:

a) Receber os beneficiários para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da **VEPEMA**;

b) Manter contato com técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa sempre que houver necessidade;

c) O controle efetivo do cumprimento da pena ou medida deverá ser realizado através de uma ficha, que deverá ser preenchida e rubricada pelo responsável da **Instituição**, que a terá sob sua guarda. Esta ficha deverá ser encaminhada à **VEPEMA**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais);

d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **VEPEMA**, sempre que houver mudança a esse respeito;

e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade à **Instituição**, não implicando em vínculo empregatício;

f) A **Instituição** poderá oferecer-lhe livremente benefícios, tais como: auxílio alimentação, auxílio transporte, etc., não lhe restando qualquer obrigação;

g) À **Instituição** é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o desligamento do beneficiário;

h) Fornecer à equipe técnica os dados necessários a realização dos relatórios parciais e finais, sempre que solicitado;

i) Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do **Tribunal** e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e as suas dependências;

j) A **Instituição** acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário;

k) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as disposições previstas no Plano de Trabalho e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018 e 8/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA (DO ÔNUS) - Cada partícipe arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO) – A fiscalização da execução deste Acordo caberá à **VEPEMA** da Capital, à qual deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes.

7.1. As partes indicarão representantes para acompanhar, no curso da execução do Acordo, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições deste ajuste.

8. CLAUSULA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES) – O **Tribunal** ou a **Instituição** poderá propor, mediante solicitação fundamentada, alteração do plano de trabalho, caso em que o Presidente do Tribunal ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

9. CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO/DENÚNCIA) - O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Neste caso a equipe técnica da **VEPEMA** providenciará o remanejamento do prestador de serviço comunitário para outra **Instituição**, observadas a área de abrangência da **VEPEMA** e o endereço da **Instituição**.

9.1. Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, as partes definirão através de termo próprio as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO) - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído

qualquer outro, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações do **Tribunal**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre o **Tribunal** e a **Instituição**, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **Instituição**, quando demandada pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Acordo de Cooperação.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

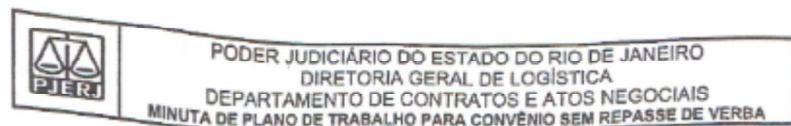
[REDAÇÃO MASCULINA]

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Fundação Santa Cabrini
Representante Legal**

Processo Administrativo SEI nº 2021-0624008

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRIPTAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome da quem está propondo e ao qual está interessado em firmar o acordo)	C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número da inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes ou Número de Parceria (NP) inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)			
[REDACTED]				
ENDERECO (Indicar o endereço completo do proponente/parceiro - Distrito, Bairro, Rua, número, etc)				
[REDACTED]				
CIDADE (Indicar a sede ou município onde se encontra a sede do ente)	U.F. (Indicar a sigla do estado)	C.E.P. (Indicar o CEP da propriedade/parceria, caso o convênio se destine - 08 dígitos)	DDD/TELEFONE (Indicar o número de telefone da propriedade/parceria - 08 dígitos)	EA - Esfera Administrativa (Indicar com "municipal" ou "estadual")
[REDACTED]		[REDACTED]		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO, DELEGADO OU OUTORGADO		C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas - 11 dígitos)		
[REDACTED]		[REDACTED]		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Indicar o número da carteira de identidade do responsável, se siglas do órgão expedidor e o documento em que o documento foi emitido)	CARGO	FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
ENDERECO (Indicar o endereço completo do representante legal, substituto, delegado)		C.E.P. (Preencher com o CEP (08 dígitos) referente ao endereço do responsável)		
[REDACTED]		[REDACTED]		

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Pág.: 1/7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÉNIO SEM REPASSE DE VERBA				
ÓRGÃO CELEBRANTE		C.G.C/C.P.F.		
ENDERECO				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ENDERECO			C.E.P.	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto)				
CAMILA SANTOS ANGELA MARIA PEREIRA				
EMAIL:				TELEFONE:

2 - OUTROS PARTICIPES
(INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Registrar o nome de outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente ou executor.
Conselho Federal de Odontologia é o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua assinatura ou assumindo obrigações diferentes dasquelas assumidas pelo convencional e pelo executor.

Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não cabia ao conveniente.

NAME (indicar o nome do órgão ou entidade Interveniente ou executor)	C.G.C/C.P.F. (indicar o número de inscrição no Cadastro Geral de Constituições ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, conforme o caso)	EA (A entidade administrativa a que pertence o Interveniente ou executor (pode ser federal).
--	---	--

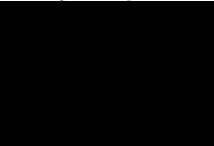
FRM-DGLOG-013-01

Rev.00: 07

Data:

Pág: 27

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÉNIO SEM REPASSE DE VERBA							
ENDEREÇO (preferir por e-mail para constar no convênio)	EMAIL:	endereço ou número					
		C.E.P. (indicar o número do CEP - com dígitos)					
ENDEREÇO (preferir por e-mail para constar no convênio)							
ENDEREÇO (preferir por e-mail para constar no convênio)							
EMAIL:	TELEFONE:						
<p>3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)</p> <table border="1"> <tr> <td>TÍTULO DO PROJETO (indicar o título do projeto a ser executado) Convênio para execução de penas e medidas alternativas.</td> </tr> <tr> <td>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (descrever o produto final e representativo da tarefa completa e sua(s) finalidade(s)) Cooperação recíproca entre as partes no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão.</td> </tr> <tr> <td>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (descrever explicitamente os motivos para a celebração do acordo, evidenciando os benefícios e os resultados e servir alinhado com a realização do projeto, descrevendo o alcance do projeto em termos de escala e natureza, bem como a relevância social do projeto)</td> </tr> <tr> <td>A realização do presente convênio tem suma importância na aplicabilidade das penas e medidas alternativas. Neste sentido, verifica-se a relevância social do objeto fundamentada sobre os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> - A concepção de Direito Penal consagra a valorização da responsabilidade civil, social e criminal ao agente do delito de menor potencial ofensivo, através da aplicação de medidas/penas alternativas de direito. Tais medidas/pessoas assumem carregamento socioeducativa, visto que propiciam a convivência da pessoa em sociedade, considerando a singularidade de cada beneficiário/rapazado: perfil profissional, vida pessoal, dentre outros. - Implementação de ações essenciais relativas ao processo de encarceramento e acompanhamento do beneficiário/rapazado, no que tange à execução de medidas/penas alternativas, visando a efetivação na execução. - Destaca-se, ainda, que não há repasse de verbas. Por outro lado, a adoção do monitoramento da medida em parceria com órgão público é reconvidamente um meio eficaz de tratar pessoas que cometem crimes de baixo potencial ofensivo sem afastá-las da sociedade, do convívio familiar e sem expô-las ao sistema penitenciário, tornando-se uma via de miló duplo onde infrator e sociedade são beneficiados, havendo assim o ressarcimento da reparação pelo ato cometido. </td> </tr> <tr> <td>LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (informar o endereço completo da localidade de execução do projeto, incluindo o numero da lote e nome do bairro)</td> </tr> </table>			TÍTULO DO PROJETO (indicar o título do projeto a ser executado) Convênio para execução de penas e medidas alternativas.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (descrever o produto final e representativo da tarefa completa e sua(s) finalidade(s)) Cooperação recíproca entre as partes no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão.	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (descrever explicitamente os motivos para a celebração do acordo, evidenciando os benefícios e os resultados e servir alinhado com a realização do projeto, descrevendo o alcance do projeto em termos de escala e natureza, bem como a relevância social do projeto)	A realização do presente convênio tem suma importância na aplicabilidade das penas e medidas alternativas. Neste sentido, verifica-se a relevância social do objeto fundamentada sobre os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> - A concepção de Direito Penal consagra a valorização da responsabilidade civil, social e criminal ao agente do delito de menor potencial ofensivo, através da aplicação de medidas/penas alternativas de direito. Tais medidas/pessoas assumem carregamento socioeducativa, visto que propiciam a convivência da pessoa em sociedade, considerando a singularidade de cada beneficiário/rapazado: perfil profissional, vida pessoal, dentre outros. - Implementação de ações essenciais relativas ao processo de encarceramento e acompanhamento do beneficiário/rapazado, no que tange à execução de medidas/penas alternativas, visando a efetivação na execução. - Destaca-se, ainda, que não há repasse de verbas. Por outro lado, a adoção do monitoramento da medida em parceria com órgão público é reconvidamente um meio eficaz de tratar pessoas que cometem crimes de baixo potencial ofensivo sem afastá-las da sociedade, do convívio familiar e sem expô-las ao sistema penitenciário, tornando-se uma via de miló duplo onde infrator e sociedade são beneficiados, havendo assim o ressarcimento da reparação pelo ato cometido. 	LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (informar o endereço completo da localidade de execução do projeto, incluindo o numero da lote e nome do bairro)
TÍTULO DO PROJETO (indicar o título do projeto a ser executado) Convênio para execução de penas e medidas alternativas.							
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (descrever o produto final e representativo da tarefa completa e sua(s) finalidade(s)) Cooperação recíproca entre as partes no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão.							
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (descrever explicitamente os motivos para a celebração do acordo, evidenciando os benefícios e os resultados e servir alinhado com a realização do projeto, descrevendo o alcance do projeto em termos de escala e natureza, bem como a relevância social do projeto)							
A realização do presente convênio tem suma importância na aplicabilidade das penas e medidas alternativas. Neste sentido, verifica-se a relevância social do objeto fundamentada sobre os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> - A concepção de Direito Penal consagra a valorização da responsabilidade civil, social e criminal ao agente do delito de menor potencial ofensivo, através da aplicação de medidas/penas alternativas de direito. Tais medidas/pessoas assumem carregamento socioeducativa, visto que propiciam a convivência da pessoa em sociedade, considerando a singularidade de cada beneficiário/rapazado: perfil profissional, vida pessoal, dentre outros. - Implementação de ações essenciais relativas ao processo de encarceramento e acompanhamento do beneficiário/rapazado, no que tange à execução de medidas/penas alternativas, visando a efetivação na execução. - Destaca-se, ainda, que não há repasse de verbas. Por outro lado, a adoção do monitoramento da medida em parceria com órgão público é reconvidamente um meio eficaz de tratar pessoas que cometem crimes de baixo potencial ofensivo sem afastá-las da sociedade, do convívio familiar e sem expô-las ao sistema penitenciário, tornando-se uma via de miló duplo onde infrator e sociedade são beneficiados, havendo assim o ressarcimento da reparação pelo ato cometido. 							
LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (informar o endereço completo da localidade de execução do projeto, incluindo o numero da lote e nome do bairro)							
<p>4 – METAS A SEREM ATINGIDAS:</p>							
FRM-DGLOG-013-01	Revisão: 07	Data: 					

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÉNIO SEM REPASSE DE VERBA

Encaminhar beneficiários da prestação de serviços à comunidade à órgãos públicos, a fim de melhorar os recursos humanos do órgão e proporcionar a efetiva execução da normatização imposta. Para tanto a equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o representante do órgão público, analisar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados. As atividades a serem executadas pelos beneficiários devendo ser de acordo com cada perfil.

5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

5.1 Compete ao TJERJ:

- a) Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;
- b) Consultar previamente o Órgão conveniente sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;
- c) Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados para o Órgão conveniente e comunicar qualquer alteração sobre a execução da pena/medida;
- d) Receber da Instituição os documentos necessários previstos na RAD-DGLOG-013, objetivando formalizar, prorrogar ou renovar o convênio;
- e) Preencher o Plano de Trabalho previsto na RAD-DGLOG-013, quando for o caso de formalização ou renovação, bem como quando ocorrer qualquer modificação no convênio que demande esta necessidade;
- f) Realizar visita institucional preliminar e demais visitas necessárias ao acompanhamento do beneficiário;
- g) Transferir o beneficiário para outro órgão, no caso de ocorrência de fato relevante ocorrido com o convênio, de modo a evitar sua descontinuidade do cumprimento da pena/medida alternativa;
- h) Dar livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e às dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas/Juízido de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- i) Solicitar ao órgão público que realize ajustes no plano de trabalho, no prazo informado pelo DEAPE;
- j) A Central de Penas e Medidas Alternativas/Juízido de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher encaminhará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE, 150 (cento e cinquenta) dias antes do encerramento do convênio, o relatório de avaliação dos resultados alcançados, conforme os objetivos traçados, informando sobre a situação do convênio.

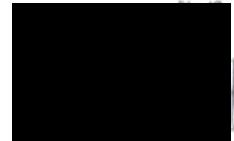
5.2 Compete ao Órgão Convênio:

- a) Receber os beneficiários para o cumprimento de prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da CPMAJ/VDFM;
- b) Manter contato com o técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa, sempre que houver necessidade;

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data:



Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÉNIO SEM REPASSE DE VERBA

- c) O controle do efetivo cumprimento da pena ou medida será feito através de uma ficha, que será preenchida e rubricada pelo responsável no Órgão, que o fará sob sua guarda. Esta ficha será encaminhada à CPMA/JVD/FM, mensalmente, até o dia 5 de cada mês, subsequente, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 7210/84 (Lei de Execuções Penais);
- d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CPMA/JVD/FM, sempre que houver mudança nesse respeito;
- e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade ao Órgão, não implicando em vínculo empregatício;
- f) O conveniente poderá oferecer livremente benefícios, tais como, auxílio alimentação, auxílio transporte, não lhe restando qualquer obrigação;
- g) Ao conveniente é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o desligamento do beneficiário;
- h) Fornecer à equipe técnica os dados necessários à realização do relatório de resultados, sempre que solicitado;
- i) Dar livre acesso dos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e às suas dependências;
- j) O conveniente acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário.

5.3 CLÁUSULAS COMUNS:

- a) O TJERJ ou o órgão público poderá propor a alteração do plano de trabalho, após solicitação fundamentada.
- b) Quando a solicitação de alteração do plano de trabalho partir do conveniente, o Presidente do Tribunal de Justiça ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.
- c) Neste caso o TJERJ deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, ficando o prazo suspenso quando forem requeridos esclarecimentos ao órgão.
- d) A solicitação de alteração do plano de trabalho deverá ter a anuência do órgão, quando proposta pelo TJERJ.
- e) A alteração do plano de trabalho será formalizada através de termo aditivo ao convênio para:
- e.1) Prorrogação da vigência, cujo pedido deverá ser apresentado com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência do termo final, inicialmente previsto, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Neste caso a prorrogação do convênio prescinde de prévia análise jurídica da Diretoria Geral de Logística.
- e.2) Ajustes da execução do objeto do convênio ou alteração das metas, desde que não seja alteração substancial, caso em que deverá ser feito um novo ajuste.
- f) convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias para a publicidade dessa intenção e com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. Neste caso a equipe

FRM-DLOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Pág. 57

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVENIO SEM REPASSE DE VERBA

técnica da CPMAJVDFM providenciará o remanejamento do prestador de serviço comunitário para outro órgão, observadas a área de abrangência da Central e o endereço do beneficiário.

b) As dúvidas decorrentes da execução do acordo de cooperação serão dirimidas no fórum da Capital, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da assessoria jurídica da Diretoria Geral de Logística.

6- DO ÓNUS:

Cada convenerente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Ver Planilha "Cronograma de Execução".

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

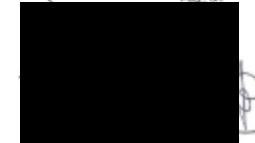
NÍTA	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
			UNIDADE	QUANTIDADE	
(A combinar com o órgão de acordo com as suas possibilidades e condições para todo o período da parceria)	Exemplos: Entrevista inicial com avaliação	Exemplos: Relatório inicial com análise do perfil, local de residência e etc. com o intuito de encaminhar o beneficiário para instituição mais adequada.	Beneficiários do PSC	Nome do indicador: Número de beneficiários encaminhados ao órgão Fórmula: Σ de beneficiários encaminhados ao órgão	60 meses
	Encaminhamento do beneficiário	Direcionamento do beneficiário para instituição de acordo com a avaliação do perfil, endereço, etc.			
	Visitas Técnicas	Visita à instituição para acompanhamento da execução da medida e fiscalização das obrigações do convênio		De acordo com a visita	
	Acompanhamento de Frequência	Receber de instituição "Ficha de Frequência" do beneficiário e arquivo para gerar relatório ao JVZ			
	Relatório de Resultados	Confeccionar relatório conforme modelo padronizado			

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Págs.: 87



Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÉNIO SEM REPASSE DE VERBA						
			enviado pelo DEAPE			
<p>O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.</p>						
8 - PRAZO: (até 60 meses)						
60 meses, a contar da data da publicação.						
9 - ÓRGÃO FISCAL						
<p>Órgão Fiscal: (nome da UO e do servidor que atuará como fiscal e seu substituto)</p> <p>Unidade: VEP/EMA Fiscal/matrícula: [REDACTED] Substituto/matrícula: [REDACTED]</p>						
10 - ÓRGÃO TÉCNICO						
<p>DEAPE: Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade: Técnico/matrícula: Cláudia Teixeira Nunes, matr: 20.306 Substituto/matrícula: Virginia Mendes de Pinho Freitas Azevedo, matr: 16.243</p>						
11 - GESTOR DO CONVÉNIO/COORDENADOR DO PROJETO						
<p>Órgão Gestor do convênio - Coordenador do Projeto objeto do ajuste (nome da UO e do servidor que atuará como gestor e seu substituto)</p> <p>Unidade: VEP/EMA Gestor/matrícula: [REDACTED] Substituto/matrícula: [REDACTED]</p>						
12 - ACOMPANHAMENTO (indicar o nome dos representantes, tanto do Tribunal quanto do Órgão celebrante, e mesmo que do campo para trâmites, para acompanhar o desenvolvimento das objetivos e metas e fiscalizar a sua observância das disposições do ajuste).						
<p>CPMA/JVDFM/VEPEMA: TÉCNICO DE REFERÊNCIA (ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO)</p> <p>Órgão convenente: [REDACTED]</p>						
13 - AGENTE ADMINISTRATIVO						
<p>Serviço de Gestão de Convênios e Cooperações / Divisão de Atos Negociais (DIANE/SECION).</p> <p>[REDACTED]</p>						

FRM-DOLOG-613-01

Revisão: 07

Data:

Pág.: 7/7

Digitalizada com CamScanner



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], REPRESENTANTE LEGAL, em 11/08/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 12/08/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2501481** e o código CRC **0E933577**.

2021-0624008

2501481v5